

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas Lei nº 12.711/2012, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referentes à 4ª Reclassificação do PISM//3ª Reclassificação do SISU/2º Edital SISU/VGO, realizada entre os dias 08 e 11 de agosto de 2023.

*Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.

MATRÍCULA	Não comparecimento do candidato(a) na banca de heteroidentificação, implicando perda	
CANCELADA	do direito à vaga de acordo com o artigo 39 da Portaria SEI 464/2021 UFJF.	

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, até o dia 11/09/2023, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 05 e 11/09/2023. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, no dia 22/09/2023.



CPF	CANDIDATO	RESULTADO
174.XXX.XXX-18	ANDRESSA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
159.XXX.XXX-33	CAIO ANDRADE PEREIRA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
200.XXX.XXX-89	CAUA CARVALHO MENDES	DEFERIDO
140.XXX.XXX-69	DHAFNY MARCOLINO DIAS	DEFERIDO
139.XXX.XXX-80	JESSILAYNE MIRANDA DE SOUSA	DEFERIDO
151.XXX.XXX-93	JOAO LUCAS PEREIRA CAMPOS	DEFERIDO
157.XXX.XXX-03	JULIA VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
701.XXX.XXX-03	JULIANA JESUS DA SILVA	DEFERIDO
170.XXX.XXX-95	LARA CESARIA BATISTA PENA	DEFERIDO
132.XXX.XXX-46	LIVIA VITORIA AMARAL FERREIRA	DEFERIDO
129.XXX.XXX-10	MARIA CLARA VILELA RIBEIRO	INDEFERIDO
175.XXX.XXX-43	MARIA EDUARDA AGUIAR IVO PORFIRIO	DEFERIDO
121.XXX.XXX-98	MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA PINTO	DEFERIDO
142.XXX.XXX-81	MICAL DE JESUS GOMES	DEFERIDO
152.XXX.XXX-42	TALITA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
629.XXX.XXX-04	VERA LUCIA GONCALVES	DEFERIDO

Juiz de Fora, 04/09/2023